



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00933/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como utilidade pública Municipal, nos termos da Lei nº 5.439 de 20 de Dezembro de 1991, a entidade LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E AMIZADE, Nº007, com sede e foro neste Município de Uberlândia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Alexandre Nogueira
Vereador

Justificativa:

LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E AMIZADE, Nº007 - fundada em 07 de Julho 2013, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 575 - Bairro Martins, em Uberlândia/MG. Tem por finalidade promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores humanos universais; promover o aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, promover o fortalecimento da família; incentivar a instrução e a cultura em todos os seus níveis; agir como instituição, iniciática, altruísta, progressista, filantrópica e evolucionista, desenvolver ações voltadas para assistência social e filantrópica, com prestação de serviço gratuito, permanente e continuada. Ante ao exposto, contamos com a atenção e apoio dos colegas Vereadores para aprovação desse importante projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

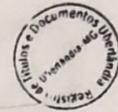
Projeto de Lei Ordinária Nº 00933/2019

Ver. Alexandre Nogueira
Vereador



RTDPJ

RTDPJ
nº 2655764



LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E AMIZADE, Nº 007.

ESTATUTO

SUMÁRIO

- CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FORO, DURAÇÃO, SEDE E FINS.
- CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS.
- CAPÍTULO III - DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS.
- CAPÍTULO IV - DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS E DISTINÇÃO HONORÍFICA.
- CAPÍTULO V - DAS FONTES DE RECURSOS, DAS FINANÇAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
- CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO.
- CAPÍTULO VII - DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS E DA DEMISSÃO
- CAPÍTULO VIII - DAS SESSÕES.
- CAPÍTULO IX - DO MANDATO E DO PROCESSO ELETIVO.
- CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FORO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1. A LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E AMIZADE, Nº 007, fundada em 07 de julho de 2013, doravante neste Estatuto designada LOJA, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de Associação, fins não econômicos, duração por prazo indeterminado, com sede no município de Uberlândia-MG, à Av. Getúlio Vargas 575 - B. Martins - CEP: 38400-434, Estado de Minas Gerais e foro na Comarca desta cidade de Uberlândia-MG.

§ 1º. A Grande Loja em 20/09/2013 expediu o Decreto nº 1996, para regularização da LOJA, recebendo o número distintivo 007, tem o reconhecimento das Lojas jurisdicionadas e representação nas suas assembleias, nos termos da Constituição da Grande Loja e demais normas dela derivadas.

§ 2º. A LOJA é jurisdicionada à Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, a qual doravante é designada Grande Loja.

§ 3º. Para seus trabalhos internos a LOJA terá o tratamento de AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA, antecedendo sempre o título "UNIÃO E AMIZADE", Nº 007.

§ 5º. Para seus trabalhos internos a LOJA adota o Rito Escocês Antigo e Aceito.

§ 6º. A LOJA tem por finalidades:

- I- promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, e outros valores humanos universais;
- II- promover o aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento inflexível do dever, da investigação constante da verdade, da prática desinteressada da solidariedade, além de proclamar os princípios

[Handwritten signatures]



RTDEJ

RTDPJ
nº2655764

gerais da Maçonaria Universal, expressos neste Estatuto, Constituição e demais Leis da Grande Loja;

III- promover o fortalecimento da família;

IV- incentivar a instrução e a cultura em todos os seus níveis;

V- agir como instituição, iniciática, altruísta, progressista, filantrópica e evolucionista;

VI- praticar e estimular a prática dos princípios da liberdade, igualdade e fraternidade;

VII- desenvolver ações voltadas para a Assistência Social e Filantropia, com prestação de serviço gratuito, permanente e continuada;

Art. 2. No desenvolvimento de suas atividades a LOJA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 3. A LOJA será regida por este Estatuto, por um Regimento Interno ou Resoluções e Normas Administrativas aprovadas por sua Assembléia Geral, pela legislação do País aplicável à espécie, pela Constituição, Regulamento Geral e demais leis da Grande Loja e pelos princípios maçônicos.

Parágrafo único. O Regimento Interno ou Resoluções e Normas Administrativas obedecerá rigorosamente às disposições deste Estatuto, em especial o previsto neste Art. 3.

Art. 4. Diretamente a LOJA não assinará termos de parceria, contratos ou convênios não maçônicos e sempre que instituir quaisquer entidades para consecução de seus fins tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhe personalidade jurídica própria.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 5. A LOJA é constituída por um número ilimitado de associados, qualificados como Maçons Fundadores e Regulares e Ativos.

§ 1º. São considerados Fundadores os associados que constam do Decreto de Fundação e que assinaram a lista de presença ou a ata de fundação da LOJA.

§ 2º. São considerados Regulares e Ativos todos os associados admitidos ou que venham a ser admitidos e que se encontre em pleno gozo de seus direitos e em dia com suas obrigações, na forma deste Estatuto, e demais leis e normas aplicáveis.



RTDPJ

RTDPJ
nº2655764



§ 3º. Os associados se enquadram nas categorias de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, na forma deste Estatuto e das leis da Grande Loja.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DOS DEVERES E DA EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 6. Os direitos dos associados são os mesmos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, neste Estatuto, e na legislação da Grande Loja. Em âmbito da LOJA, e respeitadas as prerrogativas dos graus simbólicos, são direitos dos associados:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III - contribuir para que venham a ser atingidos os objetivos da LOJA da Grande Loja e da Maçonaria Universal;
- IV - participar dos trabalhos, promoções e demais atividades colaborando para a realização das Finalidades e Missão da LOJA;
- V- apresentar proposições à Assembléia da LOJA;
- VI- apresentar para apreciação, deliberação e encaminhamento pela Assembléia da LOJA, proposta de emenda à Constituição e demais Leis da Grande Loja;
- VII- igualdade perante as normas, livre manifestação do pensamento, liberdade de consciência e de crença;

Art. 7. Os deveres dos associados são os mesmos previstos na Constituição da República Federativa do Brasil, neste Estatuto e na legislação da Grande Loja.

Em âmbito da LOJA, e respeitadas as prerrogativas dos graus simbólicos, são deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias, regimentais, regulamentares ou normativas, aprovadas pela Assembléia Geral da LOJA;
- II - ser assíduo aos trabalhos semanais da LOJA;
- III - colaborar para a realização das Finalidades e Missão da LOJA;
- IV - instruir-se, manter conduta digna e honesta, moral ilibada, praticar o bem, a tolerância e a fiel observância dos princípios e leis da Ordem Maçônica;
- V- manter em dia o pagamento das taxas e contribuições à LOJA;
- VI - desempenhar a contento as funções que venha a assumir;
- VII - dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem da Grande Loja ou da LOJA, sem prévia permissão.



RTDPJ

RTDPJ
nº2655764

Art. 8. A exclusão de associado, de conformidade com o artigo 54 do Código Civil, as disposições deste Estatuto, a legislação da Grande Loja, dar-se-á:

- I- quando comunicar ou solicitar seu desligamento do quadro social;
- II- quando, por decisão da LOJA, em reunião ou sessão especialmente convocada para este fim, for condenado à pena de exclusão, havendo justa causa, mediante processo regular e assegurado o amplo direito de defesa.

Parágrafo único. Das decisões proferidas pela LOJA, caberá recurso para a Câmara de Justiça Maçônica da Grande Loja.

Art. 9. Os associados não respondem pessoal, solidária e nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações ou encargos assumidos pela LOJA.

Parágrafo Único. É intransferível a qualidade de associado.

CAPÍTULO IV DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS E DISTINÇÃO HONORÍFICA

Art. 10. A admissão dos associados ocorrerá através de iniciação, transferência, regularização, filiação e reintegração, mediante a aprovação do nome do candidato pela LOJA, em Sessão Ritualística, observado este Estatuto, a Constituição da Grande Loja e demais normas dela derivadas.

§ 1º São requisitos obrigatórios para iniciação:

- I- ter instrução suficiente para a compreensão e a prática dos ensinamentos maçônicos;
- II- ter meios honestos de subsistência para si e para sua família, de modo que possa cumprir os encargos financeiros que lhe são obrigados;
- III- ter profissão ou meio de vida lícito dentro dos padrões da sociedade em que vive;
- IV- ter reputação ilibada e não ter sido condenado pela Justiça Comum por crime infamante, com sentença transitada em julgado;
- V- ser maior de 21 anos;
- VI- ter residência e domicílio há, pelo menos, dois anos, no município da LOJA ou em município próximo, num raio de 80km.

§ 2º Transferência é o desligamento, a pedido, de um Maçom de uma Loja jurisdicionada à Grande Loja, concomitante com a sua admissão na LOJA.

§ 3º Regularização é admissão na LOJA, de um Maçom inativo;

§ 4º Filiação é a admissão na LOJA, de um Maçom Regular em uma Loja, oriundo de outra Obediência Maçônica e reconhecida pela Grande Loja;

§ 5º Reintegração é a readmissão de Maçom Regular na LOJA, observado o disposto neste Estatuto, na Constituição e demais leis da Grande Loja.



Art. 11. A LOJA poderá ainda admitir maçom, ou não maçom, como Membro Honorário.

§ 1º. O título de Membro Honorário será conferido como reconhecimento e distinção honorífica, pelos relevantes serviços prestados, à LOJA, à Ordem Maçônica ou à Comunidade onde a LOJA está inserida, e que, por isso, se torne alvo do respeito e admiração de maçons e não maçons.

§ 2º. O nome da pessoa a ser conferido o título de Membro Honorário será submetido à apreciação e votação pela LOJA e não poderá receber mais que dois (2) votos contrários, em escrutínio secreto.

§ 3º. Por tratar-se de reconhecimento e distinção honorífica o Membro Honorário não estará sujeito a nenhuma obrigação ou direitos comuns aos associados maçons.

§ 4º. A concessão da MEDALHA "LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E AMIZADE" poderá ocorrer anualmente, na semana de aniversário da Loja, mediante aprovação da Assembleia da Loja, aplicando-se no que couber as disposições do Art. 11 - §§ 1º, 2º e 3º e observadas ainda as disposições estabelecidas em RESOLUÇÃO da Assembléia da LOJA e no decreto do Grão Mestre que homologou sua criação.

CAPÍTULO V

DAS FONTES DE RECURSOS, DAS FINANÇAS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 12. Constituem rendas da LOJA as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados, as doações, legados e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanha e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, mas sempre buscando os objetivos e realização da Missão da LOJA.

Art. 13. O Venerável Mestre deve apresentar na última sessão do mês de outubro de cada ano, a Proposta Orçamentária e o Plano de Investimento para o exercício seguinte, para análise e deliberação da LOJA.

Art. 14. O exercício financeiro da LOJA coincidirá com o ano civil, ou seja, inicia-se no dia 1º de janeiro e encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano civil.

Parágrafo único. O Venerável Mestre, até a última sessão do mês de março deverá submeter a Prestação de Contas do exercício anterior à apreciação e votação pela LOJA.

Art. 15. A prestação de contas da LOJA observará as seguintes normas:



I-princípios fundamentais de contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

II- publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, através de cópia do relatório de atividades e das demonstrações financeiras e patrimoniais da LOJA, incluindo prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional – PGFN/RFB, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado.

CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 16. O patrimônio da LOJA é constituído pelos seus bens mobiliários e imobiliários.

§ 1º. O patrimônio da LOJA é independente do patrimônio da Grande Loja.

§ 2º. Para autorizar alienar, onerar ou permutar bens imóveis, será exigido o voto favorável de dois terços dos presentes à Assembleia da LOJA, observando-se ainda a necessidade de quorum da maioria absoluta de associados em primeira chamada e no mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias, conforme edital de convocação específico para este fim.

Art. 17. Em caso de suspensão temporária das atividades, os bens que a LOJA possuir, passam à Grande Loja, que deles se torna depositária até a sua reativação, autodissolução ou dissolução, após três anos.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a suspensão temporária das atividades da LOJA, é vedada a transferência do seu patrimônio.

Art. 18. No caso de dissolução ou auto dissolução da LOJA a Grande Loja deverá destinar o patrimônio líquido apurado às Lojas Maçônicas com sede na cidade de Uberlândia-MG, e, não havendo, incorporá-lo ao seu patrimônio.

§ 1º. Em caso de fusão, o patrimônio da LOJA incorporar-se-á à Loja que suceder legalmente.

§ 2º. Em caso de cisão, o patrimônio da LOJA permanece com a Loja que permanecer detentora do seu nome e número distintivo.

Art. 19. Em nenhuma hipótese o patrimônio da LOJA poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados, nem repassado a terceiros.

Parágrafo único. A LOJA não distribui entre os seus associados, dirigentes, doadores ou colaboradores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu



patrimônio auferido mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente nas realizações de seus objetivos sociais, no território brasileiro.

CAPÍTULO VII DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS E DA DEMISSÃO

Art. 20. A administração da LOJA é exercida através das seguintes funções:

I – Deliberativa representada pela Assembléia Geral, órgão máximo da LOJA, que se constitui com a participação de todos os associados conforme estabelece este Estatuto e demais leis aplicáveis;

II – Executiva exercida pela Diretoria da LOJA, composta do Venerável Mestre, 1º Vigilante e 2º Vigilante.

§ 1º. A Diretoria contará com estrutura auxiliar de funções ritualísticas da LOJA, composta de: Orador, Secretário, Tesoureiro e Chanceler, Guarda do Templo; Mestre de Cerimônias; 1º Diácono; 2º Diácono; Hospitaleiro; 1º Experto; 2º Experto; Porta Bandeira; Porta Estandarte; Porta Espadas; Arquiteto; Mestre de Harmonia; Mestre de Banquetes; Cobridor Externo; Bibliotecário; Historiador.

§ 2º. Serão realizadas Reuniões ou Sessões Ritualísticas semanais, as quais só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, sete associados da categoria de Mestre Maçom, sendo, pelo menos um membro da Diretoria, e, com a LOJA assim composta, esta poderá decidir sobre qualquer assunto, exceto aqueles de competência da Assembléia Geral.

§ 3º. Os assuntos submetidos à decisão da LOJA serão considerados aprovados sempre que obtiverem a manifestação favorável da maioria simples dos associados presentes, exceto quando de outra forma dispuser este Estatuto e as leis da Grande Loja.

§ 4º. Com exceção dos cargos de Venerável Mestre, 1º Vigilante e 2º Vigilante, os demais poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Venerável Mestre.

§ 5º. A Diretoria contará também com as Comissões Permanentes de Justiça, Finanças, Admissão, Graus, Beneficência, Ação Para-Maçônica e Ritualística, cada uma, integrada por três (3) associados.

§ 6º. Na medida das necessidades a Diretoria poderá ainda contar com outras Comissões Permanentes ou Temporárias.

§ 7º. A escolha, nomeação ou demissão dos ocupantes das funções constantes dos §§ 1º, 4º, 5º e 6º do Art. 20, compete ao Venerável Mestre, ouvida a Diretoria.

§ 8º – A LOJA não remunera, sob qualquer forma, os cargos ou funções de seus administradores e auxiliares, bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.



Art. 21. Compete à Assembléia Geral:

- I- eleger os administradores da LOJA;
- II- destituir os administradores da LOJA, na forma do Art. 38;
- III- decidir sobre a reforma do Estatuto, na forma do Art. 37;
- IV- decidir sobre a auto dissolução da LOJA, nos termos do Art. 39;
- V- aprovar o Regimento Interno, Resoluções e Ordens Administrativas;
- VI- decidir sobre a conveniência de alienar, onerar ou permutar bens imóveis.

Art. 22. Nas Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinárias as matérias serão votadas por todos os associados presentes, quites com suas obrigações sociais, conforme os termos deste Estatuto e demais leis aplicáveis.
Parágrafo único. Em nenhuma hipótese será admitido o voto por procuração ou qualquer outra forma de representação.

Art. 23. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I- pelo Venerável Mestre;
- II- pela Diretoria;
- III - por um quinto dos associados.

Art. 24. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da LOJA, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

§ 1º. A Assembléia se instalará com a presença de um terço dos associados em primeira chamada e em segunda chamada com no mínimo 7 (sete) associados, exceto quando for exigido quorum qualificado.

§ 2º. A Assembléia Geral decidirá por maioria simples de votos, exceto quando for exigido outro percentual.

Art. 25. Antes de ser submetida à votação, toda matéria discutida deve ser concluída e encaminhada pelo Orador, sob o ponto vista estritamente legal.

§ 1º. As votações nas Assembléias podem ser secretas e a descoberto.
§ 2º. A votação por escrutínio secreto é obrigatório nos casos previstos neste Estatuto, na Constituição e demais leis da Grande Loja.

Art. 26. A LOJA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



RTDPJ

RTDPJ
nº2655764



Art. 27. Ao Venerável Mestre, além das funções administrativas em geral, compete:

- I- representar a LOJA judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto para a presidência dos trabalhos da LOJA, Sessões ou Assembléias;
- II- governar e administrar a LOJA, juntamente com a Diretoria, e guiar os associados na adoção de estratégias visando à concretização dos objetivos e realização da Missão da LOJA;
- III- apresentar à LOJA, em Sessão Ritualística, a Prestação de Contas;
- IV- reunir-se com outras Lojas, com Instituições Públicas e Privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- executar a programação anual de atividades da LOJA;
- VI- submeter à LOJA a proposta de programação anual de atividades da LOJA;
- VII- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, as Resoluções, e Ordens Administrativas da Assembléia da LOJA e demais Leis;
- VIII- convocar e presidir a Assembléia Geral e Sessões da LOJA;
- IX- juntamente com todos os associados, cultivar intercâmbio com a Grande Loja, com as demais Lojas Maçônicas e seus associados;
- X- não sendo candidato, presidir as eleições e suas apurações, assegurando sua lisura.
- XI- assinar juntamente com o Tesoureiro, a abertura e movimentação de conta bancária;
- XII- assinar documentos administrativos, em conjunto com o Secretário;
- XIII- assinar em conjunto com o Tesoureiro, todo documento que se relacione com a gestão financeira e patrimonial da LOJA;
- XIV- representar a LOJA nas Assembléias Gerais da Grande Loja;
- XV- nomear Adjuntos para as funções na LOJA;
- XVI- juntamente com o Tesoureiro, cumprir as obrigações de natureza fiscal da LOJA.

Art. 28. Compete ao 1º Vigilante:

- I- substituir o Venerável Mestre em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato de Venerável Mestre, em caso de vacância, convocando em 30 dias, eleições para o cargo de 2º Vigilante, na forma deste Estatuto e das Leis da Grande Loja;
- III- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Venerável Mestre;
- IV- instruir os associados colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

Art. 29. Compete ao 2º Vigilante:

[Handwritten signatures]



RTDPJ

RTDPJ
nº2655764



- I- substituir o 1º Vigilante em suas faltas ou impedimentos;
- II- assumir o mandato de 1º Vigilante, em caso de vacância, na forma das disposições deste Estatuto e das Leis da Grande Loja;
- III- assumir o mandato de Venerável Mestre, em caso de vacância dos cargos de 1º Vigilante e de Venerável Mestre, convocando em 30 dias, eleições para os cargos de 1º e 2º Vigilantes, na forma deste Estatuto e Leis da Grande Loja;
- IV- prestar, de modo geral, sua colaboração ao 1º Vigilante e ao Venerável Mestre;
- V- instruir os associados colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado.

Art. 30. Compete ao Orador:

- I- fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;
- II- ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;
- III- verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam discutidas na LOJA, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrária às normas;
- IV- acatar ou rejeitar denúncias formuladas à LOJA, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.

Art. 31. Compete ao Secretário:

- I- secretariar as sessões da LOJA e da Assembléia Geral, redigir e ler suas atas;
- II- conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Secretaria;
- III- cuidar da correspondência, do expediente, dos processos administrativos e judiciais da LOJA;
- IV- redigir e assinar em conjunto com o Venerável Mestre, o expediente e a correspondência da LOJA.

Art. 32. Compete ao Tesoureiro:

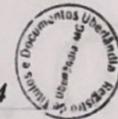
- I- arrecadar as taxas e contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos;
- II- pagar as contas autorizadas pelo Venerável Mestre;
- III- conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria repassando o que couber ao profissional contratado para o serviço de contabilidade da LOJA;
- IV- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

[Handwritten signatures]



RTDPJ

RTDPJ
nº2655764



V- assinar juntamente com o Venerável Mestre, a abertura e movimentação de conta bancária;

VI- elaborar e/ou apresentar balancetes mensais, relatório, balanço anual, prestação de contas e proposta orçamentária para o exercício seguinte.

Art. 33. Compete ao Chanceler:

I- manter registro da presença dos associados às atividades da LOJA, comunicando à mesma todos os fatos pertinentes a esse controle;

II- oficiar aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativas ou comunicando-lhes eventuais conseqüências.

CAPÍTULO VIII DAS SESSÕES

Art. 34. Ordinariamente a convocação de Sessão Ritualística é automática, continuada e acontecerá semanalmente, às quartas-feiras, às 20h00minh (vinte horas), em seu Templo, à Av. Getúlio Vargas 575 - B. Martins - CEP: 38400-434, nesta cidade de Uberlândia-MG, podendo ainda, na forma do que dispõe este Estatuto, a Constituição e demais leis da Grande Loja, ser realizada em outro local, em caso de interdição de seu Templo.

Parágrafo único. Na conformidade deste Estatuto, da Constituição e demais leis da Grande Loja, a LOJA promove ainda as seguintes sessões:

I- Magnas, exclusivamente para Maçons;

II- Magnas, abertas a todo o público e

III- Especiais, exclusivamente para Maçons.

CAPÍTULO IX DO MANDATO E DO PROCESSO ELETIVO

Art. 35. O mandato da Diretoria da LOJA será de dois anos.

§ 1º. Os integrantes da Diretoria cumprirão criteriosa e imparcialmente os deveres de seus cargos, durante o período para o qual foram eleitos, até que, legalmente eleitos, sejam empossados os seus sucessores.

§ 2º. É vedada mais de uma reeleição consecutiva para o cargo de Venerável Mestre.

§ 3º. É vedado ao Venerável Mestre compor chapa como Vigilante em eleição para sua sucessão.

§ 4º. A Diretoria e demais titulares de funções tomarão posse na primeira sessão da LOJA que anteceder o dia 21 de junho.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



RTDPJ

RTDPJ
nº2655764



Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia da LOJA.

Art. 42. Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais leis pertinentes, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim e realizada, em 07 de Julho de 2013.

Uberlândia-MG, 07 de Julho de 2013.

Maurício Lanjo Dias
Maurício Lanjo Dias
Presidente

Trigo Xavier Carvalho
Trigo Xavier Carvalho
Vice-Presidente

João Batista

OAB/MG: 103.851

João Batista Ferreres Junior



Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Av. João Pinheiro, 461, Centro, (34)3214-2250, Uberlândia/MG

Protocolado, registrado, microfilmado e digitalizado sob o nº2655764 (PJ nº9112)

Emolumentos R\$ 143,40
Tx. Fisc. Judiciária R\$ 47,01
Valor Total R\$ 190,41

Uberlândia, 18 março de 2014

Wilma Marquez Borges - Oficial
Wanda Marquez Fontes - Paulo Wagner M. Borges
Alexandre M. Fontes - Oficiais Substitutos
Escrevente: Cintia Matias A.L. Aguiar

Recibo nº260651-11



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que a LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E AMIZADE 007, com sede AV GETULIO VARGAS 575 BAIRRO MARTINS na cidade de UBERLÂNDIA, Estado MG, inscrita no CNPJ n.º 19.919.214/0001-94, está em pleno e regular funcionamento desde sua fundação, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual com mandato de 06/2018 a 06/2020, constituída dos seguintes membros:

Venerável Meste (Presidente):

Nome completo: CLAYTON VITAL DA LUZ

N.º do RG: M8309498, Órgão expedidor: SSP MG, CPF: 01037326679

1º Vigilante:

Nome completo: IVAN DE LIMA

N.º do RG: 1437327, Órgão expedidor: SSP MG, CPF: 14515830600

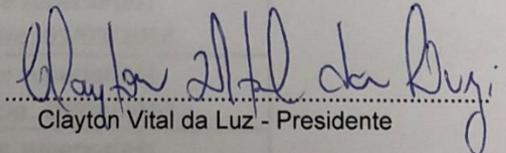
2º Vigilante:

Nome completo: JOAO BATISTA FERREIRA

N.º do RG: M363172, Órgão expedidor: SSP MG, CPF: 12357537604

DECLARO sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, e aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

UBERLANDIA, 25 de JULHO de 2019


Clayton Vital da Luz - Presidente

| Cronograma de Reuniões | |
|------------------------|---|
| Numero da sessão | Data da reunião |
| 186 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 05/12/2018 |
| 185 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 28/11/2018 |
| 184 | Grau: Companheiro e superior(es) Data do Balaústre: 24/11/2018 |
| 183 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 21/11/2018 |
| 182 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 07/11/2018 |
| 181 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 31/10/2018 |
| 180 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 24/10/2018 |
| 179 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 17/10/2018 |
| 178 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 10/10/2018 |
| 177 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 03/10/2018 |
| 176 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 29/09/2018 |
| 175 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 26/09/2018 |
| 174 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 19/09/2018 |
| 173 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 12/09/2018 |
| 172 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 05/09/2018 |
| 171 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 29/08/2018 |
| 170 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 22/08/2018 |
| 169 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 08/08/2018 |
| 168 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 01/08/2018 |
| 167 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 25/07/2018 |
| 166 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 18/07/2018 |
| 165 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 11/07/2018 |
| 164 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 04/07/2018 |
| 163 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 20/06/2018 |

| | |
|-----|--|
| 162 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 13/06/2018 |
| 161 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 02/06/2018 |
| 160 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 23/05/2018 |
| 159 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 16/05/2018 |
| 158 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 02/05/2018 |
| 157 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 25/04/2018 |
| 156 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 18/04/2018 |
| 155 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 11/04/2018 |
| 154 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 04/04/2018 |
| 153 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 28/03/2018 |
| 152 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 21/03/2018 |
| 151 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 17/03/2018 |
| 150 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 14/03/2018 |
| 149 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 07/03/2018 |
| 148 | Grau: Mestre e superior(es) Data do Balaústre: 28/02/2018 |
| 147 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 21/02/2018 |
| 146 | Grau: Aprendiz e superior(es) Data do Balaústre: 07/02/2018 |

BALANCETE

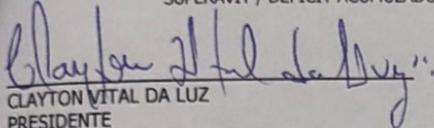
| Código | Descrição da conta | Saldo Anterior | Débito | Crédito | Saldo Atual |
|--------|---------------------------------------|----------------|------------|------------|-------------|
| 1 | ATIVO | 0,00 | 242.479,71 | 213.478,25 | 29.001,46D |
| 2 | ATIVO CIRCULANTE | 0,00 | 242.479,71 | 213.478,25 | 29.001,46D |
| 3 | DISPONÍVEL | 0,00 | 242.479,71 | 213.478,25 | 29.001,46D |
| 7 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 0,00 | 138.776,81 | 127.570,45 | 11.206,36D |
| 806 | CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS A RECEBER | 0,00 | 103.702,90 | 85.907,80 | 17.795,10D |
| 149 | PASSIVO | 0,00 | 0,00 | 29.001,46 | 29.001,46C |
| 242 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 0,00 | 0,00 | 29.001,46 | 29.001,46C |
| 264 | SUPERÁVIT / DEFICIT ACUMULADOS | 0,00 | 0,00 | 29.001,46 | 29.001,46C |
| 265 | SUPERÁVIT / DEFICIT ACUMULADOS | 0,00 | 0,00 | 29.001,46 | 29.001,46C |
| 269 | CONTAS DE RESULTADOS - DESPESAS | 0,00 | 127.570,45 | 127.570,45 | 0,00 |
| 295 | DESPESAS OPERACIONAIS | 0,00 | 127.570,45 | 127.570,45 | 0,00 |
| 296 | DESPESAS | 0,00 | 126.015,54 | 126.015,54 | 0,00 |
| 297 | DESPESAS | 0,00 | 56.465,95 | 56.465,95 | 0,00 |
| 314 | DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES | 0,00 | 380,00 | 380,00 | 0,00 |
| 319 | DESPESAS GERAIS | 0,00 | 68.060,05 | 68.060,05 | 0,00 |
| 327 | TARIFAS BANCARIAS / TAXAS CARTAO | 0,00 | 1.109,54 | 1.109,54 | 0,00 |
| 329 | DESPESAS ADMINISTRATIVAS | 0,00 | 1.554,91 | 1.554,91 | 0,00 |
| 330 | DESPESAS COM PESSOAL | 0,00 | 1.554,91 | 1.554,91 | 0,00 |
| 402 | CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS | 0,00 | 129.457,46 | 129.457,46 | 0,00 |
| 403 | RECEITAS OPERACIONAIS | 0,00 | 129.457,46 | 129.457,46 | 0,00 |
| 404 | RECEITAS | 0,00 | 129.457,46 | 129.457,46 | 0,00 |
| 405 | RECEITAS | 0,00 | 86.877,46 | 86.877,46 | 0,00 |
| 410 | EVENTOS | 0,00 | 42.580,00 | 42.580,00 | 0,00 |
| 460 | CONTAS DE COMPENSACAO | 0,00 | 183.686,36 | 183.686,36 | 0,00 |
| 461 | CONTAS DE COMPENSACAO | 0,00 | 183.686,36 | 183.686,36 | 0,00 |
| 462 | CONTAS DE COMPENSACAO | 0,00 | 183.686,36 | 183.686,36 | 0,00 |
| 883 | CONTAS DE COMPENSACAO | 0,00 | 183.686,36 | 183.686,36 | 0,00 |

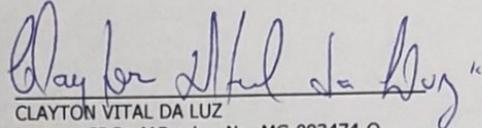
Clayton Vital da Luz
 CLAYTON VITAL DA LUZ
 PRESIDENTE
 CPF: 010.373.266-79

Clayton Vital da Luz
 CLAYTON VITAL DA LUZ
 Reg. no CRC - MG sob o No. MG-093474-O
 CPF: 010.373.266-79

BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição | Saldo Atual |
|--------------------------------------|-------------|
| ATIVO | 29.001,46D |
| ATIVO CIRCULANTE | 29.001,46D |
| DISPONÍVEL | 29.001,46D |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 11.206,36D |
| CONTRIBUICOES ASSOCIATIVAS A RECEBER | 17.795,10D |
| PASSIVO | 29.001,46C |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 29.001,46C |
| SUPERÁVIT / DEFICIT ACUMULADOS | 29.001,46C |
| SUPERÁVIT / DEFICIT ACUMULADOS | 29.001,46C |


CLAYTON VITAL DA LUZ
PRESIDENTE
CPF: 010.373.266-79


CLAYTON VITAL DA LUZ
Reg. no CRC - MG sob o No. MG-093474-O
CPF: 010.373.266-79



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.919.214/0001-94 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 18/03/2014 |
| NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA UNIAO E AMIZADE 007 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARLS UNIAO E AMIZADE 007 | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | |
| LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS | NÚMERO 575 | COMPLEMENTO |
| CEP 38.400-434 | BAIRRO/DISTRITO MARTINS | MUNICÍPIO UBERLANDIA |
| UF MG | ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAYTON.VITAL@GMAIL.COM | TELEFONE (34) 9806-9339 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2019** às **11:30:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RTDPJ

RTDPJ
nº 2670933



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE POSSE REALIZADA, NO DIA 02 DE JUNHO DE 2018, PELOS MAÇONS FUNDADORES DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E AMIZADE, Nº 007" inscrita com CNPJ 19.919.214/0001-94, NA JURISDIÇÃO DA GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE MINAS GERAIS.

Aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 20h:00min (vinte horas), reuniram-se à , Av. Getúlio Vargas 575 - B. Martins - CEP: 38400-434., Estado de Minas Gerais na cidade de Uberlândia-MG, para a posse da nova diretoria da LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E AMIZADE, Nº 007, na cidade de Uberlândia/MG., na jurisdição da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

De acordo com eleição da nova diretoria realizada em 09 de maio de 2018, a Assembléia reuniu-se nesta data para dar posse a sua nova diretoria, conforme "NOMINATA DIRETORIA" abaixo.

Venerável Mestre:

CLAYTON VITAL DA LUZ, brasileiro, casado, contabilista, CPF 010.373.266-79, RG: M8309498-SSP-MG, residente e domiciliado à Av Imbauba, nº 1090 Apto.104 Bl. 4, Bairro Jaraguá, CEP 38413-108 - Uberlândia-MG.

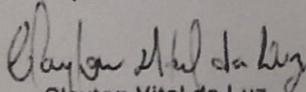
1º Vigilante:

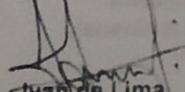
IVAN DE LIMA, brasileiro, casado, aposentado, CPF 145.158.306-00, RG: 1437327-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua José de Paula Galvão, 338 - B.Planalto, CEP 38413-225 - Uberlândia-MG.

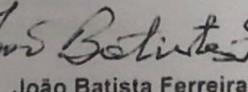
2º Vigilante:

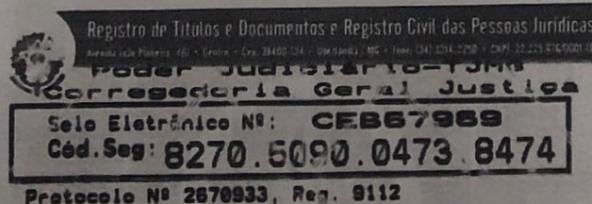
JOÃO BATISTA FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, CPF 123.575.376-04, RG: M363172-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Teresinha Segadães, 153 - B.Custódio Pereira, CEP 38405-212 - Uberlândia-MG.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Bruno Tavares de Sousa, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada seguirá assinada pelo Venerável Mestre, 1º Vigilante e 2º Vigilante.


Clayton Vital da Luz
Venerável Mestre


Ivan de Lima
1º Vigilante


João Batista Ferreira
2º Vigilante



Qtd. Atos Praticados: 004 Data: 16/07/2018
Emol R\$ 118,62 + Recomeço R\$ 6,98 + TFPJ R\$ 40,92 + ISSGN R\$ 2,33
= R\$ 168,85

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



ATA DAS ELEIÇÕES REALIZADA, NO DIA 09 DE MAIO DE 2018, PELOS MAÇONS DA AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA "LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E AMIZADE, Nº 007" inscrita com CNPJ 19.919.214/0001-94, NA JURISDIÇÃO DA GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE MINAS GERAIS.

Aos 9 (nove) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 19h:00min (dezenove horas), reuniram-se à , Av. Getúlio Vargas 575 - B. Martins - CEP: 38400-434., Estado de Minas Gerais na cidade de Uberlândia-MG, para eleição da nova diretoria da LOJA MAÇÔNICA UNIÃO E AMIZADE, Nº 007, na cidade de Uberlândia/MG., na jurisdição da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

Apurado os votos, obteve-se o seguinte resultado: Foram eleitos pela maioria a diretoria conforme "NOMINATA DIRETORIA" abaixo.

Venerável Mestre:

Clayton Vital da Luz

CLAYTON VITAL DA LUZ, brasileiro, casado, contabilista, CPF 010.373.266-79, RG: M8309498-SSP-MG, residente e domiciliado à Av Imbauba, nº 1090 Apto.104 Bl. 4, Bairro Jaraguá, CEP 38413-108 - Uberlândia-MG.

1º Vigilante:

Ivan de Lima

IVAN DE LIMA, brasileiro, casado, aposentado, CPF 145.158.306-00, RG: 1437327-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua José de Paula Galvão, 338 - B.Planalto, CEP 38413-225 - Uberlândia-MG.

2º Vigilante:

João Batista Ferreira

JOÃO BATISTA FERREIRA, brasileiro, casado, comerciante, CPF 123.575.376-04, RG: M363172-SSP-MG, residente e domiciliado à Rua Teresinha Segadães, 153 - B.Custódio Pereira, CEP 38405-212 - Uberlândia-MG.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Davio Tomaz Teixeira, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada seguirá assinada conforme lista de presença em anexo.

Antonio Celso de Souza
Venerável Mestre em Exercício.

Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Avenida José Celso, 151 - Centro - Cep: 38400-124 - Uberlândia - MG - Fone: (34) 3214-2250 - CNPJ: 02.723.474/0001-18

Poder Judiciário - TJMG
Corregedoria Geral Justiça

Selo Eletrônico Nº: **CEB67966**
 Cód. Seg: **1302.0051.5717.9646**

Protocolo Nº 2670932, Reg. 9112

Qtde Atos Praticados: 004 Data: 16/07/2018
 Emol: R\$116,62+Recomp: R\$6,98+TFJ R\$40,97 +ISSQN R\$2,43
 = R\$166,05

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>

Froger

Loja Maçônica União e Amizade nº 007 (L.:U.:A.:)
Filiada à G.:L.:M.:M.:G.: fundada em 07/07/2013

**Convocação de Eleições para a Diretoria da LOJA
MAÇÔNICA UNIÃO E AMIZADE, Nº 007**

Uberlândia, 14 de Março de 2018.

Prezados Irmãos,

S.:
F.: U.:

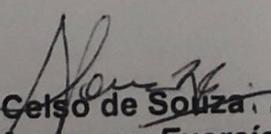
Em cumprimento as disposições no Artigo 88 Incisos 1º, 2º, 3º e 4º da Constituição da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais e nos Artigos 174 a 189 do Regulamento Geral, e também atendendo a legislação que define que o mandato tem início e encerramento em anos pares, vimos através desta convocar a realização das Eleições para a Diretoria da Loja Maçônica União e Amizade, Nº 007 inscrita com CNPJ 19.919.214/0001-94, para o mandato no biênio 2018 / 2020 na data e local especificado abaixo.

Data da Eleição: 09/05/2018.

Início: 19:00 hs

Local: Av. Getúlio Vargas, 575 – Bairro Martins Uberlândia/MG

Sem mais para o momento,


Antonio Celso de Souza
Venerável Mestre em Exercício.



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

49744000

| CPF/CNPJ | Data de Abertura | Data Inscrição Municipal | Data Registro | Nº De Controle |
|--------------------|------------------|--------------------------|---------------|----------------|
| 19.919.214/0001-94 | 26/07/2019 | | // | 1307020459 |

Razão Social
LOJA MACONICA UNIAO E AMIZADE 007

Localização
GETULIO VARGAS, Nº: 000575
COMPLEMENTO:
COMPLEMENTO INFORMADO:
CENTRO CEP: 38412316
CIDADE: Uberlândia UF: MG

Atividade Econômica

| Código | Descrição |
|--------------|--|
| 9430-8/00-00 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
| 9493-6/00-00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |
| 9499-5/00-00 | Atividades associativas não especificadas anteriormente |

NOTA

ESTE CARTÃO É VÁLIDO SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE(S) ACIMA DESCRITA(S). O PRESENTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL A FISCALIZAÇÃO.

EMITIDO EM: 26/07/2019

Código de Autenticação
UDI1307020459-60

udigit@l

EMPRESA FÁCIL



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

Nº 19158



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA
LOCAL

CERTIFICO que, pesquisa os registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções CÍVEIS, NADA CONSTA em nome de

Nome: CLAYTON VITAL DA LUZ

CPF: 010.373.266-79

RG: 403408

Nome de: CRONDES

Nome de: MARISA

Observações: **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Uberlândia**, que

NADA CONSTA

contra **CLAYTON VITAL DA LUZ** nem contra o **CPF: 010.373.266-79**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Uberlândia (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/07/2019 às 11:39 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 25/07/2019, 11h39min.

Endereço de correspondência:

Endereço: Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil,
CEP: 38400-696, Uberlândia_MG. Fone: (34) 3233-7608. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

ATENÇÃO: Este documento é emitido por meio eletrônico. Qualquer dúvida, consulte o site do Poder Judiciário Federal de Uberlândia.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLAYTON VITAL DA LUZ
CPF: 010.373.266-79
RG: 8309498
Nome pai: ORONDES VITAL DA LUZ
Nome mãe: MARISA CURTI DA LUZ

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2019 às 11:46

UBERLÂNDIA, 25 de Julho de 2019 às 16:33

Código de Autenticação: 1907-2516-3346-0818-5089

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: CLAYTON VITAL DA LUZ
CPF: 010.373.266-79
RG: 8308498
Nome pai: ORONDES VITAL DA LUZ
Nome mãe: MARISA CURTI DA LUZ

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2019 às 11:47

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2019 às 11:47

Código de Autenticação: 1907-2511-4751-0623-1045

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLAYTON VITAL DA LUZ
CPF: 010.373.266-79
RG: 8309498
Nome pai: ORONDES VITAL DA LUZ
Nome mãe: MARISA CURTI DA LUZ

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2019 às 11:51

UBERLÂNDIA, 25 de Julho de 2019 às 11:51

Código de Autenticação: 1907-2511-5108-0275-3506

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: CLAYTON VITAL DA LUZ
CPF: 010.373.266-79
RG: 8309498
Nome pai: ORONDES VITAL DA LUZ
Nome mãe: MARISA CURTI DA LUZ

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2019 às 11:52

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2019 às 11:52

Código de Autenticação: 1907-2511-5246-0641-3159

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

Nº 19159



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA
LOCAL

CERTIDÃO emitida mediante as regras de distribuição de NATUREZA CÍVEL, tendo em vista a presente NADA CONSTA em relação a:

Nome: IVAN DE LIMA
CPF: 145.158.306-00
RG: 1437327
Nome pat: JORGE ANTONIO
Nome má: ALZAS TAVARES

Observações: **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Uberlândia**, que

NADA CONSTA

contra **IVAN DE LIMA** nem contra o **CPF: 145.158.306-00**.

Observações:

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Uberlândia (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito.
- Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/07/2019 às 11:40 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 25/07/2019, 11h40min.

Código de Autenticação: 19159

Endereço: Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil,
CEP: 38400-696, Uberlândia_MG. Fone: (34) 3233-7608. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br

ATENÇÃO: Documento gerado em 1 folha. Documento emitido por meio eletrônico. Qualquer alteração ou dúvida para sua validade e com validade somente a partir da primeira atualização do sistema de dados.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IVAN DE LIMA
CPF: 145.158.306-00
RG: 1437327
Nome pai: JOÃO ANTONIO DE LIMA
Nome mãe: SEBASTIANA ALVES

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2019 às 11:58

UBERLÂNDIA, 25 de Julho de 2019 às 16:35

Código de Autenticação: 1907-2516-3528-0912-8138

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CÍVEIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: IVAN DE LIMA
CPF: 145.158.306-00
RG: 1437327
Nome pai: JOÃO ANTONIO DE LIMA
Nome mãe: SEBASTIANA ALVES

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2019 às 12:03

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2019 às 12:03

Código de Autenticação: 1907-2512-0326-0694-8362

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IVAN DE LIMA
CPF: 145.158.306-00
RG: 1437327
Nome pai: JOÃO ANTONIO DE LIMA
Nome mãe: SEBASTIANA ALVES

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2019 às 12:50

UBERLÂNDIA, 25 de Julho de 2019 às 13:59

Código de Autenticação: 1907-2513-5924-0723-2927

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICA-SE, tendo como origem os dados indicados pelo(a) requerente que, verificando e revendo no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS os registros de distribuição de PROCESSOS CRIMINAIS de competência originária e/ou recursal, até a presente data, NADA CONSTA na Segunda Instância contra:

Nome: IVAN DE LIMA
CPF: 145.158.306-00
RG: 1437327
Nome pai: JOÃO ANTONIO DE LIMA
Nome mãe: SEBASTIANA ALVES

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, ressalvada a obrigatoriedade de o destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a sua autenticidade na página eletrônica do TJMG;
- e) esta Certidão não tem validade para fins eleitorais;
- f) a Certidão será negativa quando não houver feito em tramitação contra pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- g) Certidão negativa emitida nos termos do caput do art. 8º da Resolução nº 121/2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2019 às 12:52

Belo Horizonte, 25 de Julho de 2019 às 12:52

Código de Autenticação: 1907-2512-5259-0545-8281

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

Nº 19160



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UBERLÂNDIA
LOCAL

CERTIDÃO que, visando ao regular exercício de NATUREZA CÍVEL, expedida em nome de NADA CONSTA em nome de:

Nome: JOAO BATISTA FERREIRA

CPF: 123.575.376-04

RG: 403172

Nome mãe: ALOIDES FERREIRA

Nome mãe: MARIA S...

Observações: **CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS**
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) mantidos na **Subseção Judiciária de Uberlândia**, que

NADA CONSTA

contra **JOAO BATISTA FERREIRA** nem contra o **CPF: 123.575.376-04**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Uberlândia (portal.trf1.jus.br/sjmg/), informando-se o número de controle acima descrito.
- d) Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/07/2019 às 11:41 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 25/07/2019, 11h41min. e 25/07/2019, 11h41min.

Endereço: Av. Cesário Alvim, 3390 - Bairro Brasil,
CEP: 38400-696, Uberlândia_MG. Fone: (34) 3233-7608. e-Mail: nucju.mg@trf1.jus.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOÃO BATISTA FERREIRA
CPF: 123.575.376-04
RG: 363172
Nome pai: ALCIDES FERREIRA SANTOS
Nome mãe: MARIA MATIAS FERREIRA

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2019 às 12:00

UBERLÂNDIA, 25 de Julho de 2019 às 16:37

Código de Autenticação: 1907-2516-3714-0747-5832

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CRIMINAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: JOÃO BATISTA FERREIRA
CPF: 123.575.376-04
RG: 363172
Nome pai: ALCIDES FERREIRA SANTOS
Nome mãe: MARIA MATIAS FERREIRA

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 25 de Julho de 2019 às 12:54

UBERLÂNDIA, 25 de Julho de 2019 às 13:51

Código de Autenticação: 1907-2513-5135-0512-5185

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.